



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Denomina de Rua João Militão Martins, o beco de servidão sem nome localizado entre as ruas São Vicente e Tranquilino Bastos, saindo para a Rua Manoel Rodrigues, no Distrito de Fidalgo, neste Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Rua João Militão Martins**" o beco de servidão sem nome localizado entre as Ruas São Vicente e Tranquilino Bastos, saindo para a Rua Manoel Rodrigues, no Distrito de Fidalgo, neste Município e dá outras providências."

Art 2º - O Executivo incumbir-se-á da identificação da referida rua, bem como da comunicação aos órgãos oficiais a que interesse esta informação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 30 de novembro de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

